

**GERÊNCIA EXECUTIVA DA FEST
SUPERINTENDÊNCIA**

DECLARAÇÃO

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, com sede Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário – Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90. Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, é uma instituição jurídica de Direito Privado (art. 1) gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, e transferência de conhecimento e ao desenvolvimento institucional tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, devidamente registrada no MEC/MCT como uma fundação de apoio a UFES.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; somente aos vinculados no plano de cargos e salários
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conservam em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais

peças que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2023.

ARMANDO BIONDO
FILHO:37671740730

Assinado de forma digital por
ARMANDO BIONDO
FILHO:37671740730
Dados: 2022.06.01 16:29:40 -03'00'

Armando Biondo Filho
Superintendente

